



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.359 DE 20 ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 20.474,94 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.474,94 (Vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.02.00	SETOR FINANÇAS	
28.845.7001-0.015	Restituições diversas	
37- 3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	R\$ 20.474.94
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 20.474,94 (Vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

04.01.00	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-2.280	Manutenção Secretaria Administração	
26 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 20.474.94
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de abril de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **20 de abril de 2020.**

Página: **07** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos**